



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026
PROCESSO Nº 106/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARAÍ - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **08 de setembro de 2026**, às **10h00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados das **13h 00min do dia 24/08/2026 até as 09h 59min do dia 08/09/2026**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual **prestação de serviços** de sonorização, iluminação, locação, montagem e desmontagem de estruturas e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento dos diversos eventos promovidos ou apoiados pelas Secretarias Municipais de Quaraí/RS, cujas especificações mínimas estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos.

1.2. A existência deste registro de preços não obriga a Administração a firmar futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, bem como assegurado aos licitantes beneficiários a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

2.2. A solicitação dos serviços será realizada pela Secretaria requisitante, mediante comunicação prévia à contratada, contendo, no mínimo, a identificação do evento, a data, o horário, o local e os serviços a serem executados.

2.3. A contratada deverá ser comunicada com a seguinte antecedência mínima:

a) 24 (vinte e quatro) horas para os serviços de sonorização destinados a palestras, reuniões, solenidades e demais eventos de menor complexidade;

b) 48 (quarenta e oito) horas para os serviços que envolvam iluminação, estruturas metálicas, palco, lonã, sonorização para apresentações musicais, montagem e desmontagem de estruturas e demais serviços de complexidade intermediária;

c) 72 (setenta e duas) horas para os serviços destinados a eventos que demandem estruturas mais amplas, como festividades integrantes do calendário oficial do Município, desfiles cívicos e Carnaval de Rua.

2.4. Sempre que possível, os eventos integrantes do calendário oficial do Município serão comunicados à contratada com antecedência superior aos prazos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, a fim de possibilitar o adequado planejamento operacional da prestação dos serviços.

2.5. Os equipamentos, estruturas e demais materiais necessários à execução do objeto deverão estar completamente instalados, montados, testados e em perfeitas condições de funcionamento antes do início do evento.

2.6. A contratada será responsável pelo transporte, instalação, montagem, operação, acompanhamento técnico e desmontagem dos equipamentos e estruturas necessários à execução dos serviços.

2.7. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico para a correção imediata de eventuais falhas, comprometendo-se a substituir equipamentos defeituosos ou incompatíveis sempre que necessário, de modo a não comprometer a realização do evento.

2.8. Todos os equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

2.9. A empresa contratada será responsável pela contratação e remuneração dos profissionais necessários à execução dos serviços, bem como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais obrigações legais decorrentes da prestação do serviço.

2.10. Todos os custos com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à



Administração qualquer ônus adicional além do valor contratual.

2.11. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela entrega do EPI (Equipamento de Proteção Individual).

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. **Não** poderão participar desta licitação:

3.4.1. As empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.4.2. As empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.4.3. As empresas que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência).

3.4.4. As empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

3.4.5. As empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.4.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.4.7. O administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

3.4.8. Estrangeiras que não funcionem no país.

3.4.9. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.4.10. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.11. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.5. O descumprimento das condições de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado



contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão.

a) A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo, valor unitário e valor total e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo.

b) A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços, deste Edital.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico para registro de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais**;

b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de **validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) forma de execução, conforme disposto no ANEXO I deste edital.

5.5. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.6. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **expedida dentro do exercício social vigente**;

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CNDT).
- g) Declaração de que cumpre todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, nos termos do item 8 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou, com bom desempenho, serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 6.3.2. Declaração da disponibilidade de profissionais habilitados para execução dos serviços a serem prestados, conforme modelo constante no Anexo III – Modelo de Declaração Unificada.
- 6.3.4. Declaração de que o licitante cumpre todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-01, NR-06, NR-09, NR-10 e NR-35, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 6.7.78 (suplemento), inclusive no que diz respeito a fardamento, indicação, EPI's, EPC's e **principalmente apresentação e atualização do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional e Fichas de EPI, nos termos das diretrizes do Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante no Anexo III – Modelo de Declaração Unificada.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa** de feitos sobre **Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com no máximo **60 (sessenta) dias** anteriores à abertura.
- b) **Balanco Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário **assinado por seu representante legal e contador responsável**, com registro no **Conselho Regional de Contabilidade (CRC)**.
- c) Os documentos referidos no item da Qualificação Econômico Financeira deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

OBSERVAÇÃO: Fica facultado aos licitantes que se enquadram como **microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação do item 6.4, alínea “b” do Edital, devendo apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida dentro do exercício social vigente**, para que possa fazer *jus* aos benefícios previstos da lei complementar 123/2006.

6.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.5.1. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

6.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.6.1. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

6.6.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



6.6.4. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

6.6.5. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 029/2018, abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de comprovação de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3. deste Edital.
- 12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
- 12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2., 6.3., 6.4. e 6.5., enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pela Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 493/2025, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

- 14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) julgamento das propostas;
 - b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - c) anulação ou revogação da licitação.
- 14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - b) a apreciação dar-se-á em fase única.



14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. **Constituem obrigações do CONTRATANTE**, além das previstas na legislação aplicável:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada, registrando ocorrências e comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas;
- b) Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas ou deficiências constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção;
- c) Fornecer informações e orientações necessárias para a adequada execução dos serviços, sempre que solicitado pela contratada ou quando entender pertinente;
- d) Providenciar o pagamento devido, conforme os valores e prazos estabelecidos no contrato, desde que comprovada a efetiva execução dos serviços e a regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- e) Exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações legais, fiscais e trabalhistas, especialmente no que se refere à remuneração e direitos dos empregados alocados na prestação dos serviços;
- f) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos do contrato e da legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- g) Promover a rescisão contratual, quando verificado o não atendimento às condições pactuadas, observando-se o devido processo administrativo;
- h) Manter comunicação constante com o preposto da contratada, a fim de garantir a boa execução dos serviços e o pronto atendimento às demandas da Administração.



- 17.2. Solicitar os serviços com antecedência, informando todas as condições necessárias à execução;
- 17.3. Disponibilizar acesso aos locais e informações necessárias;
- 17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 17.5. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas;
- 17.6. Comunicar eventuais irregularidades na execução dos serviços.
- 17.7. Garantir as condições técnicas de segurança do evento, incluindo a obtenção e cumprimento do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme exigido pelas normas vigentes;
- 17.8. Providenciar instalações adequadas para higiene e necessidades básicas da equipe técnica, incluindo sanitários e acesso a água potável durante todas as fases da prestação dos serviços;
- 17.9. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A contratada deverá executar os serviços objeto do Termo de Referência **com observância das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis**, bem como das orientações da fiscalização designada pela Administração.

18.2. **Constituem obrigações da CONTRATADA**, além das demais previstas em lei e no Termo de Referência:

- a) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
 - b) Manter preposto responsável com poderes para representar a empresa perante a Administração, acompanhar a execução dos serviços e atender às solicitações da fiscalização;
 - c) Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os trabalhadores e a Administração;
 - d) Responder integralmente por danos materiais e morais causados por seus empregados, prepostos ou decorrentes da má execução dos serviços;
 - e) Cumprir todas as determinações da fiscalização municipal, acatando notificações, advertências ou recomendações emitidas durante a execução contratual.
- 18.3. Executar os serviços conforme as solicitações da Administração;
- 18.4. Disponibilizar técnico qualificado e equipamentos adequados;
- 18.5. Cumprir os prazos estabelecidos, especialmente quanto à entrega dos materiais;
- 18.6. Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- 18.7. Responsabilizar-se pela operação regular de equipamentos, inclusive drone, conforme normas aplicáveis;
- 18.8. Realizar a montagem, operação e desmontagem dos equipamentos quando necessário;
- 18.9. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da execução dos serviços;
- 18.10. Manter conduta adequada durante a execução dos serviços.
- 18.11. É vedado à contratada transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 18.12. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, a lista atualizada dos empregados vinculados ao serviço, apresentando **mensalmente** a comprovação da regularidade trabalhista e previdenciária (CTPS + e Social + GFIP), sob pena de não liberação do pagamento, que deverá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado.

19. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

- 19.1. O prazo de **vigência contratual** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da **data de assinatura do contrato**, podendo ser **prorrogado** mediante termo aditivo, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e devidamente justificado o interesse público.
- 19.2. O valor contratual poderá ser reajustado após cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice do INPC acumulado no período ou por outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo.
- 19.3. O contrato poderá ser **rescindido** antes do término de sua vigência nos casos previstos em lei, sem que caiba à contratada qualquer direito a indenização, ressalvados os serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



20.1. Os pagamentos decorrentes da prestação de serviços serão efetuados mensalmente, por transferência bancária, para conta indicada pela contratada, **até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente à apresentação da nota fiscal**, desde que os serviços tenham sido devidamente executados e atestados pela Secretaria requisitante.

20.2. A nota fiscal deverá discriminar os serviços efetivamente executados no período, identificando os itens correspondentes, as quantidades utilizadas e os respectivos valores.

20.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida, bem como ao atesto da execução dos serviços pela Secretaria requisitante.

20.4. Ocorrendo atraso no pagamento por parte da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo, e a contratada fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês, calculados *pro rata die*.

20.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável.

20.6. Além da nota fiscal relativa aos serviços executados, a empresa contratada deverá apresentar e manter atualizados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro do respectivo prazo de validade;

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro do respectivo prazo de validade;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio da contratada, dentro do respectivo prazo de validade;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da contratada, dentro do respectivo prazo de validade;

f) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro do respectivo prazo de validade; e

g) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do respectivo prazo de validade.

20.7. As certidões deverão ser atualizadas sempre que houver o vencimento do respectivo prazo de validade, permanecendo a contratada responsável pela manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.8. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento e poderá ser enviada antecipadamente para o e-mail contabilnotaspmq@gmail.com.

22. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

22.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

22.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.1.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.1.3. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

22.1.4. Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

22.1.5. A contratada deverá manter quadro de empregados devidamente registrados em CTPS e vinculados ao eSocial, em quantidade compatível com o serviço licitado, comprometendo-se a apresentar a comprovação integral (CTPS + eSocial + GFIP) antes da emissão da Ordem de Início dos serviços, que será acompanhada pelo Fiscal do contrato, devidamente designado.

22.1.6. A ausência total ou parcial dessa documentação impedirá o início dos serviços, sem ônus para a Administração, que será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado.

22.2. DO PREPOSTO

22.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços/fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



22.2.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

22.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133, de 2021, art. 117, caput) designados por Portaria Municipal.

22.3.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

22.3.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

22.3.4. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do objeto, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.3.5. A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução do objeto avençado.

22.3.6. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

22.3.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.3.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

22.3.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

22.4. DO GESTOR DO CONTRATO

22.4.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal correspondente, de acordo com a secretaria requisitante.

22.4.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/ fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

22.4.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

22.4.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

22.4.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

22.4.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

22.4.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

22.4.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

22.4.9. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

22.4.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

23.1.1. **Advertência** por escrito;

23.1.2. **Multa**, nos seguintes termos:

23.1.2.1. **Multa de mora** no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato;

23.1.2.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

23.2.2.3. **Multa de 10%** (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **inexecução parcial** do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

23.2.2.4. **Multa de 20%** (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **inexecução total** do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

23.2.2.5. **Multa de 5%** (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **descumprimento** de obrigações contratuais;

23.2.2.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a licitante/adjudicatária tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;

23.2.2.7. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

23.2.3. **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

23.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

23.5. A sanção de **advertência** de que trata o item 23.1.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento da obrigação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços/aquisições da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

23.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar** será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a penalidade de impedimento quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia e/ou contratual, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços/aquisições da CONTRATANTE.

24. DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

24.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



24.4. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual serão processadas de acordo com o que estabelecem os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

24.5. A extinção do contrato poderá ser:

24.5.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**.

24.5.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

24.5.3. O Município de Quaraí/RS, poderá extinguir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

24.5.4. É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

25.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte do campo próprio no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

25.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

26.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Quaraí, 21 de agosto de 2026.

Jeferson da Silva Pires
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO I
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de sonorização, iluminação, locação, montagem e desmontagem de estruturas e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento dos diversos eventos promovidos ou apoiados pelas Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Os serviços compreendem o atendimento de eventos de pequeno e médio porte, incluindo atividades institucionais, culturais, educacionais, esportivas, sociais, cívicas e festividades integrantes do calendário oficial do Município, observadas as especificações técnicas estabelecidas para cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	QUANTIDADE MÁXIMA ACEITÁVEL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	01 (uma) hora de som para palestra (02 caixas som de 500w com 02 (dois) microfones, sendo 01 (um) sem fio	01	Hora	500 h	R\$ 178,66
2	01 (uma) hora de som para palestra (02 caixas de 500w com 02 (dois) microfones, sendo 01 (um) sem fio e estrutura metálica com luzes parled, sendo no mínimo 06 (seis)	01	Hora	150 h	R\$ 213,00
3	01 (uma) hora de som para banda P.A. (5.000w), uma mesa digital 16 canais, retorno, e microfones.	01	Hora	100 h	R\$ 269,66
4	01 (uma) hora de som para banda com estrutura de luzes, treliças, iluminação (10 parled e 04 Bean 5R), P.A. (5.000w), 02 mesas digitais 32 canais, retorno e microfones, incluindo 02 microfones sem fios.	01	Hora	100 h	R\$ 323,06
5	01 (uma) hora de som para banda com estrutura de luzes, treliças, iluminação (20 parled e 08 Bean 5R e 08 Bean 8R) P.A.(10.000w), 02 (duas) mesas digitais 32 canais, retorno e microfones, incluindo 02 microfones sem fio.	01	Hora	200 h	R\$ 715,46
6	01 (uma) hora de som para os Desfiles de 7 e 20 de Setembro ou noite de carnaval sonorização para 01 (uma) quadra P.A. 10.000w, mesa de som digital 16 canais e microfones, incluindo microfones sem fio.	01	Hora	70 h	R\$ 1.003,60
7	01 (uma) hora de som para os Desfiles de 7	01	Hora	70 h	R\$ 1.339,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

	e 20 de setembro ou noite de carnaval (sonorização para 03 (três) quadras P.A. 10.000w, mesa de som digital 16 canais e microfones, incluindo microfones sem fio.				
8	Lonão 12m x 06m (evento de 1 a 2 dias)	01	Dia	15 Dias	R\$ 1.377,26
9	Lonão 12m x 06m (evento a partir do 3º dia)	01	Dia	45 Dias	R\$ 667,73
10	Palco para Shows, mínimo de 40m², com cobertura (evento de 1 a 2 dias)	01	Dia	25 Dias	R\$ 1.327,86
11	Palco para Shows, mínimo de 40m², com cobertura (evento a partir do 3º dia)	01	Dia	25 Dias	R\$ 797,93
12	Palco para Shows, mínimo de 40m², sem cobertura (evento de 1 a 2 dias)	01	Dia	25 Dias	R\$ 1.188,66
13	Palco para Shows, mínimo de 40m², sem cobertura (evento a partir do 3º dia)	01	Dia	25 Dias	R\$ 674,33
14	Montagem e desmontagem de estrutura de palco próprio do Município	01	Serviço	15	R\$ 1416,86
15	Som móvel (carro de Som) Publicidade e Institucional	01	Hora	200h	R\$ 99,00
16	Som móvel de 10.000w com estrutura de treliças	01	Hora	70h	R\$ 1.674,46

Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores máximos estabelecidos pela Administração.

Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos relacionados à execução dos serviços, compreendendo equipamentos, estruturas, materiais, transporte, instalação, montagem, desmontagem, operação, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, seguros, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

2 - DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de serviços especializados e estruturas adequadas para a realização dos diversos eventos promovidos ou apoiados pelas Secretarias Municipais.

A diversidade dos eventos realizados pela Administração exige soluções distintas, abrangendo serviços de sonorização, iluminação, montagem e desmontagem de estruturas, disponibilização de palcos, lonões e demais equipamentos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades.

A contratação de empresa(s) especializada(s) mostra-se mais vantajosa do que a aquisição e manutenção permanente dos equipamentos e estruturas pelo Município, considerando os custos relacionados à aquisição, armazenamento, transporte, manutenção e disponibilização de mão de obra especializada.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza variável das demandas das Secretarias Municipais, não sendo possível determinar previamente os quantitativos que serão efetivamente utilizados ao longo da vigência da Ata.

A contratação tem por objetivo assegurar a disponibilização de infraestrutura adequada para a realização dos eventos municipais, garantindo maior eficiência administrativa, economicidade, qualidade técnica e segurança na execução dos serviços.

A presente contratação não se destina ao atendimento de eventos ou shows que, em razão do porte, da complexidade ou das exigências técnicas específicas, demandem estruturas superiores às especificações previstas neste Termo de Referência, especialmente nos casos em que houver exigências constantes do *rider* técnico de artistas ou atrações contratadas.

3 - DOS PRAZOS:



Os serviços serão executados de forma parcelada, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

A solicitação dos serviços será realizada pela Secretaria requisitante, mediante comunicação prévia à contratada, contendo, no mínimo, a identificação do evento, a data, o horário, o local e os serviços a serem executados.

A contratada deverá ser comunicada com a seguinte antecedência mínima:

a) 24 (vinte e quatro) horas para os serviços de sonorização destinados a palestras, reuniões, solenidades e demais eventos de menor complexidade;

b) 48 (quarenta e oito) horas para os serviços que envolvam iluminação, estruturas metálicas, palco, lonã, sonorização para apresentações musicais, montagem e desmontagem de estruturas e demais serviços de complexidade intermediária;

c) 72 (setenta e duas) horas para os serviços destinados a eventos que demandem estruturas mais amplas, como festividades integrantes do calendário oficial do Município, desfiles cívicos e Carnaval de Rua.

Sempre que possível, os eventos integrantes do calendário oficial do Município serão comunicados à contratada com antecedência superior aos prazos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, a fim de possibilitar o adequado planejamento operacional da prestação dos serviços.

Os equipamentos, estruturas e demais materiais necessários à execução do objeto deverão estar completamente instalados, montados, testados e em perfeitas condições de funcionamento antes do início do evento.

A contratada será responsável pelo transporte, instalação, montagem, operação, acompanhamento técnico e desmontagem dos equipamentos e estruturas necessários à execução dos serviços.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico para a correção imediata de eventuais falhas, comprometendo-se a substituir equipamentos defeituosos ou incompatíveis sempre que necessário, de modo a não comprometer a realização do evento.

Todos os equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A empresa contratada será responsável pela contratação e remuneração dos profissionais necessários à execução dos serviços, bem como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais obrigações legais decorrentes da prestação do serviço.

4 - DO PAGAMENTO:

Os pagamentos decorrentes da prestação de serviços serão efetuados mensalmente, por transferência bancária, para conta indicada pela contratada, **até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente à apresentação da nota fiscal**, desde que os serviços tenham sido devidamente executados e atestados pela Secretaria requisitante.

A nota fiscal deverá discriminar os serviços efetivamente executados no período, identificando os itens correspondentes, as quantidades utilizadas e os respectivos valores.

O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida, bem como ao atesto da execução dos serviços pela Secretaria requisitante.

Ocorrendo atraso no pagamento por parte da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo, e a contratada fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês, calculados *pro rata die*.

Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável.

Além da nota fiscal relativa aos serviços executados, a empresa contratada deverá apresentar e manter atualizados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os seguintes documentos:



a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro do respectivo prazo de validade;

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro do respectivo prazo de validade;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio da contratada, dentro do respectivo prazo de validade;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da contratada, dentro do respectivo prazo de validade;

f) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro do respectivo prazo de validade; e

g) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do respectivo prazo de validade.

As certidões deverão ser atualizadas sempre que houver o vencimento do respectivo prazo de validade, permanecendo a contratada responsável pela manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

5 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a sessenta (60) dias, contados da data de sua apresentação.

7 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A vigência da Ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante o período de vigência da Ata, a Administração não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, realizando as contratações de acordo com suas necessidades.

8 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração para atuar como fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, atestar a execução do objeto e comunicar à Administração a ocorrência de eventuais irregularidades.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos, falhas técnicas, defeitos, irregularidades ou prejuízos decorrentes da prestação dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

A contratada será responsável pela disponibilização dos equipamentos, das estruturas, dos materiais e da equipe técnica necessários à execução dos serviços, bem como pela correção imediata de eventuais falhas identificadas durante a realização dos eventos.

O recebimento dos serviços pelo fiscal do contrato ficará condicionado à verificação da conformidade da execução com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Sec. Munic. da Adm. e Seg. Pública	2	007	Manutenção da Sec. de Administração	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-PJ	8276
Sec. Municipal de Assistência Social	3	018	Manutenção Sec. Mun. Assist. Social	3.3.90.39.59.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	5992
Sec. Municipal de Assistência Social	3	261	C.R.E.A.S.	3.3.90.39.59.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	6005
Sec. Municipal de Assistência Social	3	316	Programa Criança Feliz (Gov. Federal – SUAS)	3.3.90.39.59.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	9293
Sec. Municipal de Assistência Social	3	260	C.R.A.S.	3.3.90.39.59.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	6004
Sec. Munic. Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Rural	4	029	Manut. Secretaria Agricultura e Desenvolvimento Rural	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-PJ	11735
Sec. Munic. Cultura, Turismo e Eventos	15	083	Manut. Ativ. Sec. Munic. da Cultura Turismo e Eventos	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-PJ	8729
Sec. Munic. de Educação e Cultura	05	164	Manut. da Sec. de Educação	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-PJ	6026
Secretaria Municipal do Desporto e Lazer	10	088	Manutenção das Atividades do Setor de Desporto, Lazer	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-PJ	8575
Sec. Munic. da Hab., Planejamento e Captação de Recursos	12	338	Manutenção Sec. Hab. Planej. Capt. Recursos	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-PJ	11736
Sec. Munic. do Desenv. Econômico, Trabalho e Empreend.	08	278	Manutenção da Secret. do Desenv. Econômico, Trabalho e Empreend.	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-PJ	11737
Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente	09	081	Piso de Atenção Primária em Saúde	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-PJ	6070
Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente	09	079	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-PJ	6067
Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente	09	279	Política Estadual de Incentivo para Qualificação da Atenção Básica - PIES	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-PJ	9495
Sec. Munic. de Obras, Transporte e Infraestrutura	07	066	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Obras, e Transp.	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-PJ	11738

Quaraí, 18 de agosto de 2026.

DANIELE BRITO QUEVEDO
Responsável pelo planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

HELTON EVANDRO OLIVEIRA DE LIMA
Secretário da Administração

ANEXO II
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa (razão social): ...

CNPJ nº ...

Endereço: ...

Cidade: ...

UF: ...

CEP:...

Telefone/fax: ...

E-mail: ...

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco nº: ...,

Agência nº: ...

Conta corrente nº: ...

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

A empresa DECLARA que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Cumpre e acata todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

Local e data.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica
(sócio responsável pela empresa)

ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [*código de área*] *número*], e-mail [*email*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de contratação com o município de Quaraí/RS, que:

1. () Para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026;
2. () Para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
3. () Para os fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
4. () Para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
5. () Para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que **não** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), deverá informar tal situação no mesmo documento;
6. () Que a empresa **não** foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente instrumento licitatório, que **não** está impedido de licitar e contratar com o Município de Quaraí e que **não** incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. () Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, que **não** está incurso em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos §1º, §2º e §3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/21, que **não** se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (*exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano calendário corrente*) e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
8. () Sob as penas da Lei a contratada declara que manterá quadro de empregados devidamente registrados em CTPS e vinculados ao eSocial, em quantidade compatível com o objeto licitado, comprometendo-se a apresentar a comprovação integral (CTPS + eSocial + GFIP) antes da emissão da Ordem de Início dos serviços.
9. () Sob as penas da Lei, que dispõe de profissionais habilitados para a execução dos serviços a serem prestados.
10. () Sob as penas da Lei, que cumpre todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-01, NR-06, NR-09, NR-10 e NR-35, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

6.7.78 (suplemento), inclusive no que diz respeito a fardamento, indicação, EPI's, EPC's e **principalmente apresentação e atualização do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional e Fichas de EPI, nos termos das diretrizes do Ministério do Trabalho.**

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

**ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Nome e CNPJ da empresa favorecida) , estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida) , fornece(u)/executa(ou) para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente) , situada na (endereço da empresa emitente do atestado) , o(s) material(ais)/equipamento(s)/serviço(s), abaixo especificados :

- 1) Número do Contrato : **(informar o n.º do contrato firmado entre as partes) ou (notas fiscais).**
- 2) Objeto do contrato : **(descrição resumida).**
- 3) Período :/...../..... a/...../..... **(informar o período do contrato executado. Se ainda vigente, preencher com a data de início e depois da letra "a" incluir a palavra vigente).**
- 4) Quantidade : **(informar a quantidade fornecida ou do serviço prestado).**
- 5) Valor do Contrato : **(informar o valor do contrato, mensal ou anual ou total do fornecimento em caso de materiais/equipamentos).**

Atestamos, ainda, que os (fornecimentos/serviços estão sendo/foram executados) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Carimbo com a identificação e assinatura da declarante.

OBSERVAÇÃO : A omissão dos itens previstos neste atestado ou o preenchimento que não permita avaliar a pertinência e a compatibilidade com o objeto a ser contratado será motivo de inabilitação da empresa licitante.

ANEXO V
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026

Aos ---- (-----) dias do Mês de ----- de 2026, o **Município de Quaraí/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 88.123.492/0001-53, com sede na Av. Artigas, 310, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, sr. Jeferson da Silva Pires, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 468.715.940-00, residente e domiciliado na Rua Ascânio Tubino, nº1715, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2026**, processo administrativo n.º 106/2026, **Homologado no dia/...../2026**, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA “...razão social da empresa...”, inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na Rua....., nº ..., na Cidade de, estado, neste ato representado por seu, o Sr., inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, nº ..., na Cidade de, estadoe qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual **prestação de serviços** de sonorização, iluminação, locação, montagem e desmontagem de estruturas e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento dos diversos eventos promovidos ou apoiados pelas Secretarias Municipais de Quaraí/RS, cujas especificações mínimas estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme a tabela constante na cláusula segunda da presente ata de registro de preços.

1.2. A existência deste registro de preços não obriga a Administração a firmar futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, bem como assegurado aos licitantes beneficiários a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas aceitáveis de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	01 (uma) hora de som para palestra (02 caixas som de 500w com 02 (dois) microfones, sendo 01 (um) sem fio	01	Hora	500 h		
2	01 (uma) hora de som para palestra (02 caixas de 500w com 02 (dois) microfones, sendo 01 (um) sem fio e estrutura metálica com luzes parled, sendo no mínimo 06 (seis)	01	Hora	150 h		
3	01 (uma) hora de som para banda P.A. (5.000w), uma mesa digital 16 canais, retorno, e microfones.	01	Hora	100 h		
4	01 (uma) hora de som para banda com estrutura de luzes, treliças,	01	Hora	100 h		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

	iluminação (10 parled e 04 Bean 5R), P.A. (5.000w), 02 mesas digitais 32 canais, retorno e microfones, incluindo 02 microfones sem fios.					
5	01 (uma) hora de som para banda com estrutura de luzes, treliças, iluminação (20 parled e 08 Bean 5R e 08 Bean 8R) P.A.(10.000w), 02 (duas) mesas digitais 32 canais, retorno e microfones, incluindo 02 microfones sem fio.	01	Hora	200 h		
6	01 (uma) hora de som para os Desfiles de 7 e 20 de Setembro ou noite de carnaval sonorização para 01 (uma) quadra P.A. 10.000w, mesa de som digital 16 canais e microfones, incluindo microfones sem fio.	01	Hora	70 h		
7	01 (uma) hora de som para os Desfiles de 7 e 20 de setembro ou noite de carnaval (sonorização para 03 (três) quadras P.A. 10.000w, mesa de som digital 16 canais e microfones, incluindo microfones sem fio.	01	Hora	70 h		
8	Lonão 12m x 06m (evento de 1 a 2 dias)	01	Dia	15 Dias		
9	Lonão 12m x 06m (evento a partir do 3º dia)	01	Dia	45 Dias		
10	Palco para Shows, mínimo de 40m², com cobertura (evento de 1 a 2 dias)	01	Dia	25 Dias		
11	Palco para Shows, mínimo de 40m², com cobertura (evento a partir do 3º dia)	01	Dia	25 Dias		
12	Palco para Shows, mínimo de 40m², sem cobertura (evento de 1 a 2 dias)	01	Dia	25 Dias		
13	Palco para Shows, mínimo de 40m², sem cobertura (evento a partir do 3º dia)	01	Dia	25 Dias		
14	Montagem e desmontagem de estrutura de palco próprio do Município	01	Serviço	15		
15	Som móvel (carro de Som) Publicidade e Institucional	01	Hora	200h		
16	Som móvel de 10.000w com estrutura de treliças	01	Hora	70h		
VALOR TOTAL: R\$						

2.2. O Município de Quaraí, através da solicitante irá gerenciar os serviços, sendo responsável por:

- a)** Entrar em contato com a empresa, solicitando a entrega do objeto, à medida que forem necessários;
- b)** Providenciar a Nota de Empenho;
- c)** Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os bens entregues. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
- d)** Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



- 3.1.** Os serviços serão executados de forma parcelada, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- 3.2.** A solicitação dos serviços será realizada pela Secretaria requisitante, mediante comunicação prévia à contratada, contendo, no mínimo, a identificação do evento, a data, o horário, o local e os serviços a serem executados.
- 3.3.** A contratada deverá ser comunicada com a seguinte antecedência mínima:
- a)** 24 (vinte e quatro) horas para os serviços de sonorização destinados a palestras, reuniões, solenidades e demais eventos de menor complexidade;
 - b)** 48 (quarenta e oito) horas para os serviços que envolvam iluminação, estruturas metálicas, palco, lonã, sonorização para apresentações musicais, montagem e desmontagem de estruturas e demais serviços de complexidade intermediária;
 - c)** 72 (setenta e duas) horas para os serviços destinados a eventos que demandem estruturas mais amplas, como festividades integrantes do calendário oficial do Município, desfiles cívicos e Carnaval de Rua.
- 3.4.** Sempre que possível, os eventos integrantes do calendário oficial do Município serão comunicados à contratada com antecedência superior aos prazos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, a fim de possibilitar o adequado planejamento operacional da prestação dos serviços.
- 3.5.** Os equipamentos, estruturas e demais materiais necessários à execução do objeto deverão estar completamente instalados, montados, testados e em perfeitas condições de funcionamento antes do início do evento.
- 3.6.** A contratada será responsável pelo transporte, instalação, montagem, operação, acompanhamento técnico e desmontagem dos equipamentos e estruturas necessários à execução dos serviços.
- 3.7.** Durante a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico para a correção imediata de eventuais falhas, comprometendo-se a substituir equipamentos defeituosos ou incompatíveis sempre que necessário, de modo a não comprometer a realização do evento.
- 3.8.** Todos os equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 3.9.** A empresa contratada será responsável pela contratação e remuneração dos profissionais necessários à execução dos serviços, bem como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais obrigações legais decorrentes da prestação do serviço.
- 3.10.** **Todos os custos com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do valor contratual.**
- 3.11.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela entrega do EPI (Equipamento de Proteção Individual).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1.** O prazo de **vigência contratual** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da **data de assinatura do contrato**, podendo ser **prorrogado** mediante termo aditivo, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e devidamente justificado o interesse público.
- 4.2.** O valor contratual poderá ser reajustado após cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice do INPC acumulado no período ou por outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo.
- 4.3.** O contrato poderá ser **rescindido** antes do término de sua vigência nos casos previstos em lei, sem que caiba à contratada qualquer direito a indenização, ressalvados os serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos decorrentes da prestação de serviços serão efetuados mensalmente, por transferência bancária, para conta indicada pela contratada, **até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente à apresentação da nota fiscal**, desde que os serviços tenham sido devidamente executados e atestados pela Secretaria requisitante.
- 5.2.** A nota fiscal deverá discriminar os serviços efetivamente executados no período, identificando os itens correspondentes, as quantidades utilizadas e os respectivos valores.
- 5.3.** O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida, bem como ao atesto da execução dos serviços pela Secretaria requisitante.
- 5.4.** Ocorrendo atraso no pagamento por parte da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo, e a contratada fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês, calculados *pro rata die*.
- 5.5.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável.
- 5.6.** Além da nota fiscal relativa aos serviços executados, a empresa contratada deverá apresentar e manter atualizados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os seguintes documentos:
- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro do respectivo prazo de validade;
 - b)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro do respectivo prazo de validade;
 - c)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio da contratada, dentro do respectivo prazo de validade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
 Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da contratada, dentro do respectivo prazo de validade;

f) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro do respectivo prazo de validade; e

g) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do respectivo prazo de validade.

5.7. As certidões deverão ser atualizadas sempre que houver o vencimento do respectivo prazo de validade, permanecendo a contratada responsável pela manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento e poderá ser enviada antecipadamente para o e-mail contabilnotaspmq@gmail.com.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Sec. Munic. da Adm. e Seg. Pública	2	007	Manutenção da Sec. de Administração	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-PJ	8276
Sec. Municipal de Assistência Social	3	018	Manutenção Sec. Mun. Assist. Social	3.3.90.39.59.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	5992
Sec. Municipal de Assistência Social	3	261	C.R.E.A.S.	3.3.90.39.59.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	6005
Sec. Municipal de Assistência Social	3	316	Programa Criança Feliz (Gov. Federal – SUAS)	3.3.90.39.59.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	9293
Sec. Municipal de Assistência Social	3	260	C.R.A.S.	3.3.90.39.59.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	6004
Sec. Munic. Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Rural	4	029	Manut. Secretaria Agricultura e Desenvolvimento Rural	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-PJ	11735
Sec. Munic. Cultura, Turismo e Eventos	15	083	Manut. Ativ. Sec. Munic. da Cultura Turismo e Eventos	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-PJ	8729
Sec. Munic. de Educação e Cultura	05	164	Manut. da Sec. de Educação	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-PJ	6026
Secretaria Municipal do Desporto e Lazer	10	088	Manutenção das Atividades do Setor de Desporto, Lazer	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-PJ	8575
Sec. Munic. da Hab., Planejamento e Captação de Recursos	12	338	Manutenção Sec. Hab. Planej. Capt. Recursos	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-PJ	11736
Sec. Munic. do Desenv. Econômico, Trabalho e Empreend.	08	278	Manutenção da Secret. do Desenv. Econômico, Trabalho e Empreend.	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-PJ	11737
Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente	09	081	Piso de Atenção Primária em Saúde	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-PJ	6070
Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente	09	079	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-PJ	6067
Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente	09	279	Política Estadual de Incentivo para Qualificação da Atenção Básica - PIES	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-PJ	9495
Sec. Munic. de Obras, Transporte e Infraestrutura	07	066	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Obras, e Transp.	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-PJ	11738

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na legislação aplicável:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada, registrando



ocorrências e comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas;

b) Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas ou deficiências constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção;

c) Fornecer informações e orientações necessárias para a adequada execução dos serviços, sempre que solicitado pela contratada ou quando entender pertinente;

d) Providenciar o pagamento devido, conforme os valores e prazos estabelecidos no contrato, desde que comprovada a efetiva execução dos serviços e a regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

e) Exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações legais, fiscais e trabalhistas, especialmente no que se refere à remuneração e direitos dos empregados alocados na prestação dos serviços;

f) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos do contrato e da legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

g) Promover a rescisão contratual, quando verificado o não atendimento às condições pactuadas, observando-se o devido processo administrativo;

h) Manter comunicação constante com o preposto da contratada, a fim de garantir a boa execução dos serviços e o pronto atendimento às demandas da Administração.

7.2. Solicitar os serviços com antecedência, informando todas as condições necessárias à execução;

7.3. Disponibilizar acesso aos locais e informações necessárias;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

7.5. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas;

7.6. Comunicar eventuais irregularidades na execução dos serviços.

7.7. Garantir as condições técnicas de segurança do evento, incluindo a obtenção e cumprimento do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme exigido pelas normas vigentes;

7.8. Providenciar instalações adequadas para higiene e necessidades básicas da equipe técnica, incluindo sanitários e acesso a água potável durante todas as fases da prestação dos serviços;

7.9. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deverá executar os serviços objeto do Termo de Referência **com observância das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis**, bem como das orientações da fiscalização designada pela Administração.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em lei e no Termo de Referência:

a) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

b) Manter preposto responsável com poderes para representar a empresa perante a Administração, acompanhar a execução dos serviços e atender às solicitações da fiscalização;

c) Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os trabalhadores e a Administração;

d) Responder integralmente por danos materiais e morais causados por seus empregados, prepostos ou decorrentes da má execução dos serviços;

e) Cumprir todas as determinações da fiscalização municipal, acatando notificações, advertências ou recomendações emitidas durante a execução contratual.

8.3. Executar os serviços conforme as solicitações da Administração;

8.4. Disponibilizar técnico qualificado e equipamentos adequados;

8.5. Cumprir os prazos estabelecidos, especialmente quanto à entrega dos materiais;

8.6. Garantir a qualidade dos serviços prestados;

8.7. Responsabilizar-se pela operação regular de equipamentos, inclusive drone, conforme normas aplicáveis;

8.8. Realizar a montagem, operação e desmontagem dos equipamentos quando necessário;

8.9. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da execução dos serviços;

8.10. Manter conduta adequada durante a execução dos serviços.

8.11. É vedado à contratada transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração.

8.12. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, a lista atualizada dos empregados vinculados ao serviço, apresentando **mensalmente** a comprovação da regularidade trabalhista e previdenciária (CTPS + e Social + GFIP), sob pena de não liberação do pagamento, que deverá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado.

CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.3. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

9.1.4. Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.1.5. A contratada deverá manter quadro de empregados devidamente registrados em CTPS e vinculados ao eSocial, em quantidade compatível com o serviço licitado, comprometendo-se a apresentar a comprovação integral (CTPS + eSocial + GFIP) antes da emissão da Ordem de Início dos serviços, que será acompanhada pelo Fiscal do contrato, devidamente designado.

9.1.6. A ausência total ou parcial dessa documentação impedirá o início dos serviços, sem ônus para a Administração, que será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado.

9.2. DO PREPOSTO

9.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços/fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.2.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133, de 2021, art. 117, caput) designados por Portaria Municipal.

9.3.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.3.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.3.4. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do objeto, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3.5. A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução do objeto avençado.

9.3.6. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.3.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.3.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.3.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.4. DO GESTOR DO CONTRATO

9.4.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal correspondente, de acordo com a secretaria requisitante.

9.4.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/ fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.4.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



9.4.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.4.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.4.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

9.4.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.4.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.4.9. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.4.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a) greve geral;
 - b) calamidade pública;
 - c) interrupção dos meios de transporte;
 - d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
 - e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).
- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa, nos seguintes termos:

11.1.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato;

11.1.2.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

11.2.2.3. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **inexecução parcial** do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

11.2.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **inexecução total** do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

11.2.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **descumprimento** de obrigações contratuais;

11.2.2.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a licitante/adjudicatária tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;

11.2.2.7. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante o Município, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

11.5. A sanção de **advertência** de que trata o item **11.1.1**, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento da obrigação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços/aquisições da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar** será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a penalidade de impedimento quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia e/ou contratual, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços/aquisições da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual serão processadas de acordo com o que estabelecem os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.5. A extinção do contrato poderá ser:

12.5.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**.

12.5.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

12.5.3. O Município de Quaraí/RS, poderá extinguir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

12.5.4. É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

13.2. Fica eleito o Foro de Quaraí para dirimir conflitos ou questões oriundas do presente contrato.

13.3. Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Quaraí, ____ de _____ de 2026.

Município de Quaraí/RS
Jeferson da Silva Pires - Prefeito Municipal

Empresa
Representante - Cargo do Representante

TESTEMUNHAS: _____

CPF OU RG:

CPF OU RG: